

# SINDETUR SP

Circular nº 08 de 2023

São Paulo, 12 de dezembro de 2023

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2024 – SINDICATO DOS EMPREGADORES

### A contribuição que defende os interesses da sua empresa.

A Contribuição Sindical tem respaldo na Constituição Federal de 1988, tratada como gênero de contribuição parafiscal, portanto, de natureza tributária e pode ser cobrada de toda a categoria econômica, se constituindo como a principal fonte de custeio das entidades sindicais.

Conforme recentemente decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do tema 935, com aplicabilidade aos sindicatos laborais e patronais, foi considerada constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais.

Na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) realizada pelo Sindetur-SP aos 30 de outubro de 2023 foi aprovada a cobrança da contribuição sindical para o ano de 2024, adotando-se a Tabela para Cálculo da Contribuição Sindical, com todas as suas condições, divulgada pela CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, nos termos da Resolução CNC/SISCOMÉRCIO Nº 044/2022.

Também foi aprovada a redação do parágrafo único do Art. 6º do Estatuto Social, que dispõe: “A obrigação de pagamento das contribuições de representação da categoria econômica, conforme alínea “a” do Artigo 6º, alcança todas as empresas do setor econômico abrangido pelo Sindetur-SP, salvo por aquelas que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos: i) não forem associadas ao Sindicato; ii) manifestarem oposição por escrito mediante carta entregue na sede do Sindicato no prazo de 15 (quinze) dias da data base anual da categoria; e, iii) deliberadamente e por sua conta e risco não aplicarem os termos dos Acordos Coletivos celebrados pelo Sindetur-SP.”

Como medida de bom senso, dada a proximidade da data da realização da AGE e a data base da categoria (1º/11/2023) o Sindetur-SP receberá excepcionalmente no ano de 2023 as cartas de oposição das empresas até a **data de 30/12/2023**, mediante carta em papel timbrado assinada pelo representante legal da empresa, tendo como anexo o documento comprobatório de tal representação, as quais deverão ser entregues na sede do sindicato. Note, no entanto, que conforme o parágrafo único do Art. 6º do Estatuto Social, para que a empresa fique desobrigada de pagar a contribuição ela deverá também preencher os requisitos previstos indicados nas alíneas “i” e “ii” daquele dispositivo.

Ressaltamos, ainda, que em cumprimento ao seu papel, o Sindetur-SP na defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria econômica das empresas de turismo, anunciou recentemente a conclusão pelo Sindetur-SP da celebração das negociações coletivas de trabalho junto aos sindicatos laborais do Estado de São Paulo para o período de novembro de 2023 à novembro de 2024, a qual representou uma redução de 38% ou 3,65% em relação a proposta original, atenuando o impacto sobre a folha de pagamento de todas as empresas de turismo.

Portanto, encaminhamos, anexa, a guia da Contribuição Sindical Patronal 2024, com **vencimento para o dia 31 de janeiro de 2024**.

## TABELA PARA O CÁLCULO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2024

o valor do Capital Social é multiplicado pelo índice e somado com a parcela adicional

ITEM	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL R\$	ALÍQUOTA %	ÍNDICE	ADICIONAL R\$
01	De 0,01 a 38.838,00	Contribuição Mínima	0	310,70
02	De 38.838,01 a 77.676,00	0,80%	0.008	(não se aplica)
03	De 77.676,01 a 776.760,00	0,20%	0.002	466,06
04	De 776.760,01 a 776.760.000,00	0,10%	0.001	1.242,82
05	De 77.676.000,01 a 414.272.000,00	0,02%	0.0002	63.383,62
06	De 414.272.000,01 em diante	Contribuição Máxima	0	146.238,02

O pagamento da Contribuição Sindical Patronal poderá ser efetuado com as seguintes opções: diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal, em toda a rede bancária, nas Casas Lotéricas ou pela internet.

Permanecemos, sempre, à inteira disposição e, para maiores informações e esclarecimentos, envie mensagem para o Setor de Arrecadações: [contribuicao@sindetursp.org.br](mailto:contribuicao@sindetursp.org.br)

Carlos de Souza Schwartzmann  
Presidente